



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria n° 012/2021** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos de farmácia básica**, relacionados no Anexo II, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos **Decretos Municipais n° 006/ 2009 e 007/ 2009 e 115/2015**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência (CORREIOS) até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;

OU

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, iniciando-se às **07:30 horas do dia 29 de abril de 2021**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de São José do Seridó/ RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – Se houver, na data prevista para recebimento dos envelopes, a participação de no mínimo, três (03) empresa **COMPETITIVAS** (com cotação de todos os itens desta licitação), situadas no âmbito local e regional de acordo com o Decreto Municipal n° 115/2015 e enquadradas como ME, EPP e Sociedade Cooperativa, esta licitação será apuração exclusivamente para as mesmas.

2.3 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como ME, EPP e Sociedade Cooperativa localizadas no Âmbito local e regional, a apuração da



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como ME, EPP e Sociedade Cooperativa.

2.4 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.5 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.

2.6 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.6.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de São José do Seridó/ RN;

2.6.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.6.3. Que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

b) **tratando-se de procurador:** carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA PELOS CORREIOS), neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias

Pregão Presencial nº 027/2021

Processo Licitatório MSJS/ RN nº 055/2021

DATA DA ABERTURA: 29 de abril de 2021

Horário de abertura: 07:30 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 027/2021

Processo Licitatório MSJS/ RN nº 055/2021

DATA DA ABERTURA: 29 de abril de 2021

Horário de abertura: 07:30 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 027/2021

Processo Licitatório MSJS/ RN nº 055/2021

DATA DA ABERTURA: 29 de abril de 2021

Horário de abertura: 07:30 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação.**

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via:**

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso.**

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Ser emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Conter a **marca dos produtos cotados**, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- d) prazo de validade dos produtos: no mínimo um (01) ano contado da data de entrega dos mesmos;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, carga e descarga, mão de obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 - Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive em planilha disponibilizada no site junto com o Edital**.

6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal lotado na Comissão Permanente de Licitação, neste caso **em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras de produtos fornecidos pela empresa licitante;
- b) Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Federal de Farmácia; e
- d) Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos deste Edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

DOS LANCES

8.4 – Se houver, na data prevista para recebimento dos envelopes, a participação de no mínimo, três (03) empresa COMPETITIVAS (com cotação de todos os itens desta licitação), situadas no âmbito local e regional de acordo com o Decreto Municipal nº 115/2015 e enquadradas como ME, EPP e Sociedade Cooperativa, esta licitação será apuração exclusivamente para as mesmas.

8.4.1 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como ME, EPP e Sociedade Cooperativa localizadas no Âmbito local e regional, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como ME, EPP e Sociedade Cooperativa.

8.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.10 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.10.1 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.1.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.1.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.2 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10.3 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.13 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.14 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.15 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.16 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.17 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

8.18 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.19.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

DA LICITANTE VENCEDORA

8.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

8.22 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL ou pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – As Atas de Registro de Preços e os possíveis Contratos Administrativos serão formalizados e subscritos pela **Prefeito Municipal**.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, decairá do direito.

9.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços a ser subscrita será de um (01) ano.



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – O **LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, **autorização de compra** e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.5 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - Os **produtos** serão fornecidos no Município de São José do Seridó/ RN, em local especificado pela secretaria requisitante e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião do **fornecimento**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.3.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

13.2.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14– DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO

14.1 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 11.942.301/0001-50, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro.

14.2 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Licitatório MSJS/ RN nº 055/2021 - Pregão Presencial nº 027/2021, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, dentre os designados na Portaria nº 016/2021 e identificado na Autorização de Compra, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.**

14.2.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

14.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, após a publicação do extrato **da Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou através de Protocolo na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal e recebida no horário de expediente: das 07:00 às 13:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de São José do Seridó/ RN.**

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Descrição dos produtos a serem licitados;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, pelo telefone (84) 3478-2217 ou 3478-2277, ou pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cruzeta/RN.

São José do Seridó/RN, 14 de abril de 2021.

Inácia Alice Medeiros dos Santos

Inácia Alice Medeiros dos Santos

Presidente



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos de farmácia básica.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição dos produtos se destina ao atendimento dos serviços de gerência de saúde deste Município e à manutenção dos serviços de saúde pública preventiva e curativa.

2.2 - Por se tratar de aquisição de bens comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 – O Valor de Referência estimado desta licitação é de **R\$ 811.586,67** (Oitocentos e onze mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

5.2 – Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de mão de obra, combustível, tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas geradas com o fornecimento dos produtos no Município de São José do Seridó/ RN.

6 - FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos no **Município de São José do Seridó/ RN**, em local especificado pela secretaria requisitante e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo referência ao **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 055/2021 – Pregão Presencial nº 027/2021**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, dentre os designados na Portaria nº 016/2021**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas, e com prazo mínimo de validade de um (01) ano contado da data de recebimento;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda **a validade do Registro de Preços e da vigência do Contrato Administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações, com prazo mínimo de validade de um (01) ano contado da data de recebimento, e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

9.1.6 – Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 – Manter-se durante toda a **validade do Registro de Preços e da vigência do contrato administrativo** todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo substituir a documentação que com prazo de validade vencida.

9.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10 - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante da **Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo**, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

11 - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor dos produtos não entregues**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor dos produtos não entregues**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Ilm^a Sr^a Secretária Municipal de Saúde – **Nara Regina de Medeiros Martins**, e aprovado pelo Exm^o Sr Prefeito Municipal – **Jackson Dantas**.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	2287	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG	500	BISNA
2	2343	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100ML	30	FRAS
3	3140	VALPROATO DE SODIO 250MG XPE 100ML	40	FRAS
4	3268	CETOCO + BETAM + NEOMICINA POM 30G	100	BISNA
5	3272	DEXAMETASONA CREME 10G	150	BISNA
6	3503	AAS INFANTIL 100MG CX C/ 32CPR	188	CX
7	3506	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG INFANTIL 120 MLCX C/ 50FR	2	CX
8	3507	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG ADULTO 120MLCX C/ 50FR	2	CX
9	3510	ACIDO FOLICO 5MG CX C/ 500 CPR	5	CX
10	3511	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML CX C/ 120AMP	12	CX
11	3516	ALBENDAZOL 400MG CX C/ 100 CPR	2	CX
12	3518	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CX C/ 04 CPR	500	CX
13	3519	ALPRAZOLAM 0,5MG CX C/ 30 CPR	50	CX
14	3521	ALPRAZOLAM 1MG CX C/ 30 CPR	70	CX
15	3522	ALPRAZOLAM 2MG CX C/ 30 CPR	70	CX
16	3523	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML CX C/ 50FR	10	CX
17	3524	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML CX C/ 50FR	10	CX
18	3527	AMINOFILINA CX C/ 100AMP	6	CX
19	3528	AMIODARONA 200MG CX C/ 30 CPR	80	CX
20	3529	AMITRIPTILINA 25MG CX C/ 100 CPR	150	CX
21	3533	AMOXICILINA 500MG CX C/ 500 CPR	20	CX
22	3535	ANLODIPINO 10MG CX C/ 30 CPR	70	CX
23	3536	ANLODIPINO 5MG CX C/ 30 CPR	170	CX
24	3545	AZITROMICINA 500MG CX C/ 500 CPR	10	CX
25	3546	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML+DIL CX C/ 50FR	2	CX
26	3556	BIPERIDENO 2MG CX C/ 200CPR	30	CX
27	3558	BROM. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML CX C/ 50FR	10	CX
28	3559	BROMAZEPAM 3MG CX C/ 100CPR	60	CX
29	3560	BROMAZEPAM 6MG CX C/ 100CPR	35	CX
30	3564	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML CX C/ 50FR	2	CX
31	3568	BUPROPIONA 150MG CX C/ 30CPR	135	CX



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

32	3569	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML CX C/ 100AMP	30	CX
33	3571	CAPTOPRIL 25MG CX C/ 510 CPR	2	CX
34	3572	CAPTOPRIL 50MG CX C/ 30CPR	5	CX
35	3574	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/ 500CPR	15	CX
36	3575	CARBAMAZEPINA 400 MG CX C/ 30CPR	200	CX
37	3579	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CX C/ 500CPR	20	CX
38	3580	CARVEDILOL 12,5MG CX C/ 30 CPR	15	CX
39	3581	CARVEDILOL 25MG CX C/ 30 CPR	67	CX
40	3583	CARVEDILOL 6,25MG CX C/ 30 CPR	25	CX
41	3589	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G CX C/ 100AMP	48	CX
42	3593	CETOCONAZOL 200MG CX C/ 450 CPR	1	CX
43	3594	CETOCONAZOL CREME 30 G	100	BISNA
44	3598	CIPROFIBRATO 100 MG CX C/ 30 CPR	50	CX
45	3599	CIPROFLOXACINO 500MG CX C/ 210 CPR	20	CX
46	3600	CITALOPRAM 20MG CX C/ 30 CPR	167	CX
47	3607	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML	300	FRAS
48	3608	CLONAZEPAM 2MG CX C/ 480 CPR	20	CX
49	3609	CLOPIDOGREL 75 MG CX C/ 30 CPR	60	CX
50	3611	CLORETO DE SODIO NASAL 0.9% 30ML CX C/ 50FR	12	CX
51	3618	CLORPROMAZINA 100MG CX C/ 200 CPR	10	CX
52	3619	CLORPROMAZINA 25MG CX C/ 200 CPR	2	CX
53	3622	CLORTALIDONA 25MG CX C/ 60 CPR	10	CX
54	3627	CODEINA + PARACETAMOL 30/500MG CX C/ 12 CPR	25	CX
55	3631	COMPLEXO B CX C/ 100AMP	36	CX
56	3632	COMPLEXO B LIQUIDO DE 100ML CX C/ 50FR	2	CX
57	3639	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CX C/ 20 CPR	25	CX
58	3643	DIAZEPAM 10 MG CX C/ 72 AMP	12	CX
59	3644	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG CX C/ 500 CPR	15	CX
60	3645	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML CX C/ 100 AMP	30	CX
61	3648	DICLOFENACO DE SODICO 25MG/ML CX C/ 100 AMP	30	CX
62	3654	DIPIRONA SODICA 500MG CX C/ 500 CPR	5	CX
63	3660	DOMPERIDONA 10MG CX C/ 30 CPR	20	CX
64	3663	DOXAZOSINA 2MGCX C/ 30CPR	50	CX
65	3668	ENALAPRIL 10MG CX C/ 500CPR	10	CX
66	3669	ENALAPRIL 20MGCX C/ 500CPR	30	CX



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

67	3670	ESCITALOPRAM 10MG CX C/ 30CPR	700	CX
68	3671	ESPIRONOLACTONA 100MG CX C/ 30CPR	35	CX
69	3677	FENITOINA 100MG CX C/ 30CPR	100	CX
70	3678	FENOBARBITAL 100MGCX C/ 200CPR	30	CX
71	3681	FENOFIBRATO 200MG CX C/ 30CAPS	25	CX
72	3690	FUROSEMIDA 40MGCX C/ 500CPR	6	CX
73	3691	FUROSEMIDA 20MG/ML CX C/ 100AMP	12	CX
74	3697	GENTAMICINA 40MG/ML CX C/ 50AMP	12	CX
75	3698	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/ 30CPR	150	CX
76	3704	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 20 ML	15	FRAS
77	3705	HALOPERIDOL 5MG CX C/ 200CPR	15	CX
78	3706	HIDROCORTISONA 100MG CX C/ 50AMP	24	CX
79	3707	HIDROCORTISONA 500MG CX C/ 50AMP	36	CX
80	3710	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML CX C/ 50FR	2	CX
81	3717	IBUPROFENO 600MG CX C/ 500CPR	5	CX
82	3719	ISSORBIDA 5MG COMP. SUBLINGUAL CX C/ 30CPR	5	CX
83	3720	ITRACONAZOL 100MG CX C/ 15CAPS	90	CX
84	3721	IVERMECTINA 6MG CX C/ 500CPR	5	CX
85	3730	LEVOFLOXACINO 500MG CX C/ 7CPR	45	CX
86	3731	LEVOMEPRMAZINA 100MG CX C/ 200CPR	15	CX
87	3732	LEVOMEPRMAZINA 25MG CX C/ 200CPR	4	CX
88	3744	LORATADINA 10MG CX C/ 480CPR	2	CX
89	3746	LORAZEPAM 2MG CX C/ 100CPR	30	CX
90	3749	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/ 30CPR	870	CX
91	3755	METILDOPA 250MG CX C/ 30CPR	40	CX
92	3756	METILDOPA 500MG CX C/ 30CPR	25	CX
93	3757	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/ 500CPR	10	CX
94	3760	METRONIDAZOL 400MG CX C/ 24CPR	25	CX
95	3764	MORFINA 10MG CX C/ 50AMP	12	CX
96	3767	NIFEDIPINO 20MG CX C/ 30CPR	12	CX
97	3768	NIMESULIDA 100MG CX C/ 504CPR	6	CX
98	3770	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML CX C/ 50FR	1	CX
99	3778	OLANZAPINA 10MG CX C/ 30CPR	40	CX
100	3780	OLANZAPINA 5MG CX C/ 30CPR	40	CX
101	3782	OLEO MINERAL 100ML CX C/ 50FR	2	CX
102	3783	OMEPRAZOL 20MG CX C/ 500CAPS	20	CX
103	3784	OMEPRAZOL 40MG CX C/ 56CAPS	36	CX
104	3789	OXCARBAZEPINA 600MG CX C/ 30CPR	50	CX
105	3793	PANTOPRAZOL 40MG CX C/ 42CPR	50	CX
106	3794	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 10ML CX	2	CX



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

		C/ 50FR		
107	3797	PAROXETINA 20MG CX C/ 30CPR	135	CX
108	3799	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP 60ML CX C/ 50FR	2	CX
109	3800	PREDNISONA 20MG CX C/ 600CPR	3	CX
110	3802	PROMETAZINA 25MG CX C/ 500CPR	1	CX
111	3804	PROPANOLOL 40MG CX C/ 500CPR	3	CX
112	3806	QUETIAPINA 200 MG CX C/ 28CPR	45	CX
113	3807	QUETIAPINA 25 MG CX C/ 28CPR	500	CX
114	3809	RISPERIDONA 1MG CX C/ 30CPR	135	CX
115	3810	RISPERIDONA 2MG CX C/ 200CPR	21	CX
116	3811	RISPERIDONA 3MG CX C/ 200CPR	5	CX
117	3814	SALBUTAMOL 100MG AEROSOL 200 DOSES CX C/ 50FR	5	CX
118	3817	SERTRALINA 100MG CX C/ 30CPR	135	CX
119	3818	SERTRALINA 50MG CX C/ 30CPR	300	CX
120	3821	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML CX C/ 50FR	2	CX
121	3823	SINVASTATINA 20MG CX C/ 500CPR	10	CX
122	3826	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML CX C/ 200AMP	30	CX
123	3827	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100 MG CX C/ 30CPR	30	CX
124	3834	SULFATO FERROSO 40MG CX C/ 500CPR	35	CX
125	3845	TOPIRAMATO 50MG CX C/ 60CPR	35	CX
126	3851	VALPROATO DE SODIO 500MG CX C/ 50CPR	120	CX
127	3855	VENLAFAXINA 150MG CX C/ 20CPR	60	CX
128	3858	VITAMINA C 500MG CX C/ 500CPR	40	CX
129	3859	VITAMINA C GOTAS 20ML CX C/ 50FR	20	CX
130	6315	ACICLOVIR 50 MG CREME 10 G	200	BISNA
131	6316	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML CX C/ 100 AMP	12	CX
132	6317	ADENOSINA 6 MG/2 ML CX C/ 50 AMP	2	CX
133	6318	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML CX C/100 AMP	12	CX
134	6319	ÁGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML CX/ C/ 200 AMP	100	CX
135	6320	AMOXICILINA 250 MG SUSPENSÃO 60 ML CX C/50 FR	10	CX
136	6321	ATENOLOL 25 MG CX C/ 500 CPR	6	CX
137	6322	ATENOLOL 50MG CX C/ 500 CPR	4	CX
138	6323	ATROPINA 0,5 MG/ML CX C/ 100 AMP	8	CX
139	6324	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI CX C/ 50 AMP	30	CX



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

140	6325	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI CX C/ 50 AMP	20	CX
141	6326	BROMOPRIDA 5MG/ML CX C/ 50 AMP	20	CX
142	6327	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG CX C/ 20 CPR	100	CX
143	6328	CEFALOTINA 1G CX C/ 50 AMP	15	CX
144	6330	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	120	UND
145	6331	CIPROFLOXACINO 400MG/200ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	120	UND
146	6332	CLINDAMICINA 150 MG/ML AMP 4 ML CX C/50 AMP	10	CX
147	6346	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASO CONSTRITOR CX C/ 25AMP	12	CX
148	6347	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2%	30	BISNA
149	6348	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML CX C/50 AMP	30	CX
150	6349	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML CX C/50 AMP	30	CX
151	6350	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML CX C/100 AMP	12	CX
152	6351	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML CX C/100 AMP	30	CX
153	6352	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML CX C/ 100 AMP	30	CX
154	6353	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,1 G/G 30G	60	BISNA
155	6354	DEXAMETASONA 2MG/ML CX C/100 AMP	30	CX
156	6355	DEXAMETASONA 2MG/ML CX C/100 AMP	30	CX
157	6356	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CX C/100 AMP	50	CX
158	6357	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA CREME	100	BISNA
159	6358	DOBUTAMINA 250 MG/20 ML CX C/50 AMP	1	CX
160	6359	ENEMA	50	FRAS
161	6360	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML	600	UND
162	6361	FENITOINA 250 MG/5ML CX C/50 AMP	2	CX
163	6362	FENOTEROL GOTAS 20ML CX C/50 FR	10	CX
164	6363	FENTANILA 0,05 MG/ML CX C/50AMP	6	CX
165	6364	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30ML CX C/ 50FR	3	CX
166	6365	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA C/100ML	120	UND
167	6366	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML CX C/100 AMP	10	CX
168	6367	METRONIDAZOL 500MG/100 ML (SOLUÇÃO	250	UND



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

		INJETÁVEL)		
169	6368	MIDAZOLAN 15MG/3ML CX C/100 AMP	12	CX
170	6369	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	50	BISNA
171	6370	NOREPINEFRINA 8MG/4ML CX C/50 AMP	2	CX
172	6371	OCITOCINA 5UI/ML CX C/50 AMP	6	CX
173	6372	OMEPRAZOL SODICO 40MG CX C/25 AMP	40	CX
174	6373	ONDANSETRONA 2MG/ML (AMP 2 ML) CX C/50 AMP	36	CX
175	6374	ONDANSETRONA 2MG/ML (AMP 4 ML) CX C/50 AMP	36	CX
176	6375	OXACILINA SODICA 500MG CX C/100 AMP	24	CX
177	6376	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 50G (CREME)	120	BISNA
178	6377	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML CX C/240AMP	5	CX
179	6378	SULFATO DE SALBUTAMOL PARA NEBULIZAÇÃO	250	FRAS
180	6379	TENOXICAM 40MG CX C/50 AMP	20	CX
181	6380	VITAMINA K 10 MG/ML CX C/50 AMP	5	CX



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 055/2021

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 027/2021
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 055/2021

Senhora Pregoeira,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive **poderes para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 027/2021
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 055/2021

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, se enquadra, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na condição de:

- microempresa
- empresa de pequeno porte
- sociedade cooperativa

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 027/2021
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 055/2021

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de São José do Seridó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 027/2021
Processo Licitatório MSJS/ RN n° 055/2021

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, **atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 027/2021
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 055/2021

Srª Pregoeira,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de São José do Seridó/ RN o fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

Item	Código	Descrição	Marca	Unid	Quant	V Unit	V Total
------	--------	-----------	-------	------	-------	--------	---------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com mão de obra, combustível, tributos, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **no fornecimento dos produtos no Município de São José do Seridó/ RN.**

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Prazo de validade de consumo dos produtos: (no mínimo um (01) ano contado da data do recebimento dos mesmos).

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

f) E-mail para recebimento da Autorização de compra e Telefone para contato:_____.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 027/2021
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 055/2021

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação **NÃO** foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que **NÃO** tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de São José do Seridó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ n° 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sr. Jackson Dantas, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____, com Inscrição Estadual n° _____ e sede na _____, representada neste ato pelo Sr _____, portador da cédula de identidade n° _____ e CPF n° _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decretos Municipais n° 006 e 007/ 2009, e 115/2015, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de São José do Seridó/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ _____, reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
--------	---------------	-------	------	-------	-----------------------	-------------

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo referência ao **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 055/2021 – Pregão Presencial nº 027/2021**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, dentre os designados na Portaria nº 016/2021**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.3- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município na época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 11.942.301/0001-50, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento dos produtos** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Autorização de compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de São José do Seridó/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho/ Autorização de Compra emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 – Os produtos serão fornecidos no **Município de São José do Seridó/ RN**, em local especificado pela secretaria requisitante e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de São José do Seridó/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso e o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 055/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Seridó/ RN, ____ de _____ de 2021.

Jackson Dantas

P/ PROMITENTE CONTRATANTE

P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° ____/20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN E A
EMPRESA XXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ n° 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jackson Dantas.

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002; nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento de medicamentos de farmácia básica**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 – Os produtos serão fornecidos no **Município de São José do Seridó/ RN**, em local especificado pela secretaria requisitante e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo **fornecimento dos produtos**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ xx** (xx reais), conforme detalhamento que se segue:

CÓDIGO	APRESENTAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
--------	--------------	-------	------	-------	--------	---------



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

5.2- O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 11.942.301/0001-50, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro.

5.3 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução n° 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo referência ao **Processo Licitatório MSJS/ RN n° 055/2021 – Pregão Presencial n° 027/2021**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, dentre os designados na Portaria n° 016/2021**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício de _____, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ELEMENTOS DE DESPESA



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

FONTES

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas, e com prazo mínimo de validade de um (01) ano contado da data de recebimento;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda a **vigência do contrato administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações, com prazo mínimo de validade de um (01) ano contado da data de recebimento, e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

9.1.6 – Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 – Manter-se durante toda a **vigência do contrato administrativo** todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo substituir a documentação que com prazo de validade vencida.

9.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor dos produtos não entregues**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial em ____ e termo final em ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município (FEMURN).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2021

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, ____ de 20__.

Jackson Dantas
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: